

DECRETO Nº 3.992, DE 21 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de GENEY FRANCISCA DE SOUZA e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *GENEY FRANCISCA DE SOUZA*, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Manoel de Oliveira, nº 528 Quadra10, Lote11, Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 793401, referente aos anos de 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Manoel de Oliveira, nº 528, constituído pelo Lote 11, Quadra 10, Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 793401.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

